

LEI N.º 4.486/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

766
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. _____ Pag. _____
Data _____
Hora _____

APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município de Cacequi, que transcorrerá neste ano de 2023, conforme anexo que integra a presente Lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo regulamentará na época apropriada, cada um dos eventos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal é autorizado a cobrar ingressos e promover outras receitas, quando cabível, na realização dos Eventos, constando da Regulamentação de cada um deles a tabela de preços.

Parágrafo único. Poderão ingressar recursos doados por terceiros para as promoções oficiais e que poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do Evento.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas necessárias para promover eventos, inclusive divulgação, premiações, alimentação e hospedagem de convidados e participantes, conforme limites estabelecidos na Lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 4º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder executivo ou em parceria com as entidades privadas ou ainda, mediante delegação de terceiros, através de procedimento licitatório.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO